

(item 4), foi celebrada entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, no dia 22 de setembro do corrente ano, a 1.ª alteração ao acordo de execução que tem por objeto a delegação de competências na junta de freguesia para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nas condições que constam da respetiva alteração.

Mais torna público que a referida alteração encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 114 de 03/10/2016, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, bem como na página eletrónica com o endereço www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

3 de outubro de 2016. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.
309927389

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12787/2016

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, face ao despacho do Presidente desta Câmara Municipal de 26 de julho de 2016, e do Presidente da Câmara Municipal de Tavira de 17 de agosto de 2016, foi consolidada a mobilidade interna na categoria, do Técnico Superior, João Miguel Curvelo dos Inocentes, nesta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2016.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

309863139

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 12788/2016

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por acordo entre o Município de Lisboa e a CMTN, foi autorizada a consolidação definitiva neste Município, da mobilidade na categoria, da trabalhadora, Susana Paula Gouveia Carvalho, com a categoria de Técnico Superior, a partir de 6 de outubro do corrente ano, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

309921637

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 12789/2016

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal da Trofa, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2016 deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade da Trofa — Aprovação do relatório de ponderação da discussão pública e da operação de reabilitação urbana (ORU).

Mais torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, que o referido ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana pode ser consultado na página da internet da Câmara Municipal, em www.mun-trofa.pt.

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, sita na rua Imaculada Conceição, n.º 684 — Trofa, entre as 9h e as 16h30.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

209938753

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 12790/2016

João Miguel Sousa Henriques, torna público nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que no uso da sua competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedeu nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licença sem remuneração por um período de 60 dias, com início a 18/09/2016, a Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, técnica superior.

Posteriormente e por despacho de 23/09/2016 ao abrigo do disposto no artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, foi autorizado o seu regresso antecipado ao serviço, com efeitos a 26/09/2016.

Foi autorizada nos termos dos artigos 92.º a 100.º e 153.º da LGTFP, a partir do dia 01/10/2016, e pelo período de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva, a mobilidade na categoria da técnica superior Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Instituto de Emprego e Formação profissional, IP.

03 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

209922909

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Regulamento n.º 953/2016

Dr. Davide Amado, Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara: Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que no dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Regulamento de funcionamento da Piscina do Alvito, aprovado em Reunião de Executivo de 28 de setembro de 2016 e em Assembleia de Freguesia de 03 de outubro de 2016, que a seguir se publica.

8 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, *Dr. Davide Amado*.

Regulamento de Funcionamento da Piscina do Alvito

Artigo 1.º

Propriedade e Gestão

1 — A Piscina do Alvito é um equipamento desportivo propriedade do Município de Lisboa e inserido, por descentralização administrativa, na esfera de gestão da Freguesia de Alcântara.

2 — A Junta de Freguesia de Alcântara garante a presença de um diretor técnico, durante o período de funcionamento, ou de alguém que o coadjuve.

3 — O diretor técnico tem por missão zelar pela adequada utilização do equipamento desportivo, pelo seu funcionamento integral, assim como dos serviços e das atividades programadas, para além de fazer cumprir o presente Regulamento.

4 — Para efeitos das disposições de segurança, higio-sanitárias, técnicas e funcionais é considerada a Diretiva CNQ n.º 23/93 — «A qualidade nas Piscinas de Uso Público».

Artigo 2.º

Finalidade

1 — A Piscina do Alvito tem por finalidade o fomento e a prática desportiva na área das atividades aquáticas, nomeadamente a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e competição da natação, bem como a hidroginástica, ensino especial e outras atividades de manutenção da condição física.

2 — Podem ser consideradas outras modalidades no âmbito das atividades aquáticas, desde que cumpram a finalidade expressa no n.º 1.

Artigo 3.º

Tipologia

1 — A Piscina do Alvito dispõe de dois tanques, com características e finalidades específicas:

- a) Tanque Desportivo (25 metros);
- b) Tanque de Aprendizagem.